



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.653, DE 03 DE MAIO DE 1990.

25-04
"Declara de Utilidade Pública a Associação das Donas de Casa e Consumidores de Pedro Leopoldo."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação das Donas de Casa e Consumidores de Pedro Leopoldo.

ART. 2º) - Revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º) - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 03 de maio de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal